

## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CML - 1ª RM POLICLÍNICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA Posto Médico da Praia Vermelha (1957)

Quartel localizado no Rio de Janeiro - RJ, 12 de abril de 2017 (quarta-feira)

## **BOLETIM INTERNO Nº 70/2017**

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

# 1ª Parte SERVIÇOS DIÁRIOS

SERVIÇO PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2017 (Quinta-feira)

Supervisor de Dia		Maj	ADRIANA
Oficial de Dia		1° Ten	THAIS ALVES
Dentista de Dia		2° Ten	NATHALIA AMARAL
Adjunto/Auxiliar ao Superior de Dia		S Ten	ALEXANDRE
Adjunto ao Oficial de Dia		1° Sgt	RODNEI
Chefe de Viatura		2° Sgt	PASCHOAL
Médicos ao Posto de Atendimento		2° Ten	ALEXANDRE
Médico Ambulatorial Noturno		Asp	CAMILA JÉSSICA
Enfermeiro de Dia		SC	JANE
Técnicos de	24hs	3° Sgt	PAULA MARTINS
Enfermagem	12hs (noturno)	SC	ARLENE
Motorista de Dia		Cb EP	LOPES
Motorista de Missão na Ambulância		Cb EP	RACHID
Padioleiros de Dia		Cb EP	BRAZ
		Sd EP	CUSTÓDIO

## 2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

## 3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

## 1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAS

- 1) APRESENTAÇÃO
- 1) Nesta data, por término de férias radiológicas relativas ao período aquisitivo de 2 SET 16 a 2 MAR 17, estando pronta para o serviço.

Ten Cel Dent JACQUELINE FURTUNATA PINTO.

2) Nesta data, por início de 1 (um) dia de dispensa como recompensa, em 13 ABR 17.

Maj QCO ANA PAULA TEIXEIRA DE ALMEIDA DE MELLO.

- 2) INCLUSÃO DE DEPENDENTE Solicitação
- O 2º Ten OFT ANDERSON BARBOSA **PIRES** (REINTEGRADO POR ORDEM JUDICIAL) solicitou em 11 ABR 17 a inclusão do seu filho LUIGI CAVALIERI FARIA PIRES, nascido em 07 de abril de 2017, conforme Certidão de Nascimento Matricula: 0892500155 2017 1 01323 111 0282711 90 no município do Rio de Janeiro RJ , como seu dependente no sistema CADBEN/FUSEx, assim como saque de Auxílio-Natalidade, Salário Família, Imposto de Renda e Pré-Escolar.

Em consequência: a) o Ch Set Pessoal/SPP cadastre o dependente no referidos sistema CADBEN/FUSEX conforme orientação por meio de contato telefônico com Cap LIVIA da Assessoria para Assuntos Jurídicos da 1ª Região Militar; b) O interessado atualize a respectiva Declaração de Beneficiários junto ao SPP; c) O saque de Auxílio-Natalidade, Salário Família, Imposto de Renda e Pré-Escolar será realizado conforme parecer expedido após consulta a Assessoria para Assuntos Jurídicos da 1ª Região Militar.

- b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS
- 1) APRESENTAÇÃO
- 1) Nesta data, por término de 30 (trinta) dias de férias relativas a 2016, estando pronta para o serviço.
- 3° Sgt SAU ANA PAULA MARTINS PEREIRA.
- 2) Nesta data, por término de 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2016 e por desligamento desta OMS, a contar desta data.

Sd JOÃO PEDRO GOMES CARLOS.

2) PROCESSO JUDICIAL - Recebimento - Transcrição

A Defensoria Pública do Estado do Rio De Janeiro, através Comarca de Japeri, Órgão de atuação com atrinuições à 2ª Vara, remeteu o Processo nº 0035429-46.2015.8.19.0083, no qual o militar abaixo é réu, sendo o processo transcrito a seguir com :

"MM. Dr. Juiz.

A RL da parte autora compareceu a este órgão de atuação para manifestar-se sobre a resposta de ofício de fls. 109/110, informando que concorda com a forma de desconto em folha indicado pelo empregador do réu, isto é, que o débito hoje consolidado em R\$ 6.198,16 (seis mil cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos) seja descontado em 20 prestações, sem prejuízo do desconto em folha das prestações vincendas.

Sendo assim, requer seja expedido novo ofício ao empregador para que implemente o desconto.

Por fim, o réu concorda expressamente com a forma de desconto em folha, assinando a presente, e fica ciente de que deve entregar o valor da pensão mensal a RL da autora até que o desconto seja implementado.

E.D

Japerí, 5 de abril de 2017."

# Cb CET FÁBIO RACHID RODRIGUES JUNIOR.

Em consequência, o Ch Set Pes/SPP, o Cmt Contg, o militar e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

## 3) EXCLUSÃO E DESLIGAMENTO

1) Excluo do estado efetivo e desligo, a contar desta data, de acordo com a letra b), do inciso XXXIV, e inciso XL, do Art. 21 do RISG, o militar abaixo, transferido para o HCE.

## Sd JOÃO PEDRO GOMES CARLOS.

2) Excluo do estado efetivo e desligo, a contar de 10 ABR 17, de acordo com a letra b), do inciso XXXIV, e inciso XL, do Art. 21 do RISG, o militar abaixo, transferido para o DECEx.

#### Sd **JOÃO PEDRO** SILVA PACHECO.

Em consequência, o Ch Set Pes, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

## 4) CADASTRAMENTO RADIOLÓGICO - Deferimento - Transcrição

"De acordo com os art. 9, 10 e 11 da Portaria nº 206-DGP, de 17 DEZ 03, foram cadastrados (as), **a contar de 05 de abril de 2017**, com a finalidade de desempenhar atividades sujeitas à radiação ionizante, os (as) seguites militares:

## RM, POSTO/GRAD, IDT, NOME, OM, REF

1°, 1° Sgt Sau, 013072264-8, **WOTTSON** PEÇANHA OLIVEIRA, Pclin Mil Praia Vermelha, DIEx n° 15-SPP/S1/Dir, de 16 MAR 17, do Dir da Pclin Mil Praia Vermelha

Em consequência, **seja o referido militar incluído** no sistema de cadastro radiológico da Diretoria de Saúde."

(Transcrito do Adt D Sau nº 007-Raios-X ao Boletim do DGP nº 040, de 05 ABR 17)

1° Sgt SAU **WOTTSON** PEÇANHA OLIVEIRA .

Em consequência, o Ch Set Pes/SPP e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

- c. ALTERAÇÕES DE PESSOAL CIVIL
- 1) FOLHA DE PAGAMENTO Auxilio Transporte (Pagamentos/Descontos)

Sejam efetuado os pagamentos ou descontos das diferenças do Auxílio Transporte, referente ao **mês de março de 2017**, em virtude do término do Bilhete Único, previsto no Artigo 8º da Portaria 849-Comando do Exército, de 14 Jul 2016, em virtude da Lei 7.506/2016 ter acrescentado o parágrafo 2º do Item II do Artigo 1º a Lei 5.628/2009, dos servidores civis abaixo a seguir:

## 1) Pagamento:

- SC ANTONIO FERNANDO NUNES DO AMORIM (Matrícuçla SIAPE nº 0078266): R\$ 55,30
- SC ARLENE DOS SANTOS NERY (Matrícucla SIAPE nº 0084299): R\$ 8,81
- SC CRISTINA DOS SANTOS CRAVEIRO (Matrícucla SIAPE nº 1115438): R\$ 0.89
- SC DÉBORA MARGARETE MATTOS DOS SANTOS LIMA (Matrícuçla SIAPE nº 11007284): R\$ 39,61
- SC ILZA DA SILVA MELO (Matrícula SIAPE nº 0084977): R\$ 39,61
- SC JARNILCY BERNARDES DA SILVA (Matrícula SIAPE nº 1225456): R\$ 76,37
- SC LILIANE LOPES NOGUEIRA (Matrícuçla SIAPE nº 1054023): R\$ 39,61
- SC LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA (Matrícula SIAPE nº 1484175): R\$ 30,19
- SC MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO GALLAI (Matrícula SIAPE nº 1111442): R\$ 64,37
- SC MARIA REGINA SAMPAIO MACHADO (Matrícula SIAPE nº 0079498): R\$ 145,40
- SC ROSANA PADUAM DUTRA DA SILVA (Matrícula SIAPE nº 1225463): R\$ 44,73
- SC VANIA RITA ESTEVES FREIRE BANDEIRA (Matrícula SIAPE nº 0079048): R\$ 1,16

#### 2) Descontar:

- SC MANOEL CAVALCANTI SILVA (Matrícula SIAPE nº 2103358): R\$ 10,51

Em consequência, o Ch Setor de Pessoal de Civil/SPPC, os servidores e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

2) ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL - Regulamentação - Transcrição

PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 9 DE MARÇO DE 2017 - DOU Nº 48 de 10 MAR 2017.

"SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO PORTARIA NORMATIVA No - 1, DE 9 DE MARÇO DE 2017 Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC sobre a assistência à saúde

suplementar do servidor do poder executivo federal e do militar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos extintos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, ativo ou inativo, de sua família e pensionistas e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E RELA- ÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉ- RIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do art. 25 do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e considerando o disposto no Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004, que regulamenta o art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como o disposto nos arts. 99 e 100 da Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, resolve:

Seção I Das Disposições Iniciais

- Art. 1º Os procedimentos adotados pelos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal SIPEC, relativos à assistência à saúde suplementar do servidor do poder executivo federal, do militar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos extintos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, ativo ou inativo, de sua família e do pensionista, deverão observar as disposições desta Portaria Normativa...
- Art. 10. O beneficiário excluído do plano de assistência à saúde deverá entregar seu cartão de identificação ao órgão ou entidade do SIPEC, para devolução à operadora. § 1º A exclusão do servidor e do militar de ex-Território implicará a exclusão de todos os seus dependentes. § 2º As exclusões de plano de assistência à saúde suplementar ocorrerão nas seguintes situações: a) suspensão de remuneração ou proventos, mesmo que temporariamente; b) exoneração ou dispensa do cargo ou emprego; c) redistribuição do cargo a outro órgão ou entidade não coberto pelo respectivo plano; d) licença sem remuneração; e) decisão administrativa ou judicial; f) voluntariamente, por opção do beneficiário; e g) outras situações previstas em lei ou em normas do órgão r e g u l a d o r. § 3º No caso de licença sem remuneração, afastamento legal, ou suspensão temporária de remuneração ou proventos, o servidor poderá optar por permanecer no plano de assistência à saúde suplementar, devendo assumir integralmente, durante o período da licença, afastamento ou suspensão, o respectivo custeio das despesas, observado o disposto no § 3º do art. 183 da Lei nº 8.112, de 1990...

Seção V Da Prestação de Contas

- Art. 13. Caberá às operadoras conveniadas e contratadas encaminhar, anualmente, aos órgãos ou entidades do SIPEC, quadro demonstrativo contendo o detalhamento das receitas arrecadadas e das despesas com os respectivos beneficiários, em conformidade com as normas estabelecidas. Parágrafo único. Os dados e documentos relativos à prestação de contas abrangida no caput deverão estar à disposição dos órgãos de controle e dos órgãos convenentes ou contratantes...
- Art. 25. O servidor, o militar de ex-Território e o pensionista poderão requerer o auxílio de caráter indenizatório, pago mediante ressarcimento, por beneficiário, ainda que o órgão ou entidade ofereça assistência à saúde de forma direta, por meio de convênio com operadora de autogestão ou mediante contrato, desde que comprovada a contratação particular de plano de assistência à saúde suplementar que atenda às exigências desta Portaria Normativa...
- § 4º Para fazer jus ao auxílio relativamente a seus dependentes, o servidor ou o militar de ex-Território deverá inscrevê-los como tais no mesmo plano de saúde do qual seja o titular e tenha sido por ele contratado na forma desta Portaria Normativa...
- Art. 30. Independentemente do mês de apresentação do requerimento de que trata o art. 28 desta

Portaria Normativa, a comprovação das despesas efetuadas pelo servidor deverá ser feita uma vez ao ano, até o último dia útil do mês de abril....

Art. 38. É dever do beneficiário titular manter atualizadas suas informações cadastrais e a de seus dependentes perante o órgão de origem e a operadora de planos de saúde..."

Em consequência, o Ch Set Pes/SPC/SPPC, os servidores e demais interessados tomem conhecimento e providências.

#### 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**DIVERSOS** 

PALESTRA DA OFICIAL DO MEIO AMBIENTE

Através do DIEx nº 7-SEG/Dir – CIRCULAR, de 11 ABR 17, a Ten Cel Dent **ANDRÉIA** MORALES PIRES DE CAMARGO, informa que será realizada palestra, nos dias 2 e 3 MAIO 17, às 12h:00min no Auditório da PMPV com o tema: **Conscientização do público interno quanto ao consumo energético e utilização de copos descartáveis**.

A palestra será ministrada pela 2º Ten ODT **NATHALIA** VELLOSO **AMARAL** SARDOU DE AQUINO e é obrigatória a participação de todo efetivo da PMPV.

Em consequência todos tomem conhecimento e as devidas providências.

## 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

## 1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

Concedo 01 (um) dia de dispensa como recompensa, em 13 ABR 17, de acordo com inciso I, do Art 66 e inciso III, do Art 67, tudo do RDE.

Maj QCO ANA PAULA TEIXEIRA DE ALMEIDA DE MELLO.

Em consequência, o Ch Set Pes, o Ajd-Sect e os demais interessados tomem conhecimento as devidas providências.

# 2. DISCIPLINA

Sem Alteração

### CARLOS ALBERTO GOULART MENNA BARRETO - Cel

Diretor da Policlínica Militar da Praia Vermelha